



ESTADO DE GOIÁS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS**  
Palácio "Fulgêncio Alves Soyer"

Fls. N° 001
Processo n.º 033
 Funcionário

Protocolado às fls. n° 046
do Livro n° 06 de Protocolo
de: <u>Projeto de lei</u>
Em: 14 / 03 / 23
 Secretária

### **PROJETO DE LEI N° 013, DE 14 DE MARÇO DE 2023**

"Dispõe sobre a fixação dos subsídios mensais dos agentes políticos do Município de Inhumas, para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028 e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Inhumas, Estado de Goiás, em face de sua competência e tendo em vista as normas pertinentes, em especial, pelas disposições constitucionais contidas no artigo 68 da Constituição Estadual e nos artigos 29, 29-A, 37 e 39 da Constituição Federal, faz saber que aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os subsídios mensais dos Vereadores de Inhumas, para a legislatura de 2025/2028, ficam fixados em R\$ 12.796,93 (doze mil, setecentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos).

**Art. 2º** - O valor dos subsídios mensais dos vereadores tratados nesta Lei, será anualmente revisado com o mesmo índice e na mesma data em que for realizada a revisão geral da remuneração dos servidores municipais.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão conta das dotações próprias no orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

  
Ver. Edivaldo Ribeiro Dias Júnior  
Vice-Presidente

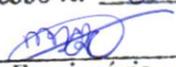
  
Ver. Suair Teles Miranda  
Presidente

  
Ver. Oscar Ferreira Mendes Neto  
1º Secretário

  
Ver. Leandro Vieira Essado  
2º Secretário



ESTADO DE GOIÁS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS**  
Palácio "Fulgêncio Alves Soyer"

Fls. N° 002
Processo n.º 033

Funcionário

Protocolado às fls. n° 046
do Livro n° 06 de Protocolo
de: Projeto de Lei
Em: 14 / 03 / 23

Secretária

### JUSTIFICATIVA

Srs. Vereadores,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Inhumas, considerando a competência que lhe confere o inciso V do art. 29 da Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, apresenta, a esta Casa, para o devido processo legislativo e deliberação dos nobres Vereadores, o presente Projeto de Lei dispondo sobre a fixação dos subsídios mensais dos agentes políticos municipais, considerando os seguintes motivos que serão expostos.

Destaca-se que o art. 39, § 4º da Constituição Federal estabelece que o agente político será remunerado exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, ficando vedados quaisquer acréscimos, acessórios ou espécies remuneratórias.

Para atender o princípio da anterioridade, os atos praticados no processo legislativo terão obrigatoriamente de ocorrer antes da data de realização das eleições de 2024, ou seja, imperiosamente o processo de discussão e aprovação legislativa, bem como as publicações precisam estar concluídos 30 (trinta) dias antes de se efetivarem as eleições municipais. Contudo, deve ainda atender ao prazo eventualmente fixado na Lei Orgânica do Município, a fim de serem evitados problemas de ordem interpretativa.

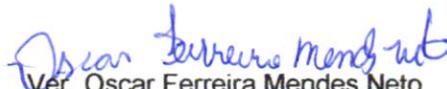
Vale registrar que o subsídio dos vereadores municipais, estão desatualizados desde a legislatura 2013/2016.

Ante todo o exposto, requer seja deliberado e aprovado o Projeto de Lei posto em tela.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

  
Ver. Eivaldo Ribeiro Dias Júnior  
Vice-Presidente

  
Ver. Suair Teles Miranda  
Presidente

  
Ver. Oscar Ferreira Mendes Neto  
1º Secretário

  
Ver. Leandro Vieira Essado  
2º Secretário



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS

"Palácio Fulgêncio Alves Soyer"

Fls. N° 003

Processo n.º 033

  
Funcionário

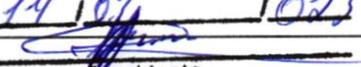
A Presidência da Câmara p/ fins  
regimentais.

Em 14 / 03 / 23

  
Secretário

A comissão de Constituição e Justiça  
para o seu parecer em tempo hábil.

Em 14 / 03 / 23

  
Presidente

Do Relator da Comissão de Constituição e Justiça,  
para examinar o Competente Parecer.

Sala das Comissões, aos 14 dias do mês de  
fevereiro 2023.

Comissão de Constituição e Justiça

  
Alessandro Borges Valin  
Presidente



**Assunto: Projeto de Lei n. 13, de 14 de março de 2023**

**Autoria: CHEFE DO PODER EXECUTIVO**

**Ementa:** "Projeto de Lei que dispõe sobre a fixação dos subsídios dos agentes políticos do município de Inhumas, para o período de 1.1.2025 à 31.12.2028."

## **PARECER**

### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

#### **1 – RELATÓRIO**

Trata-se do Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Legislativo, que Projeto de Lei que dispõe sobre a fixação dos subsídios dos agentes políticos do município de Inhumas, para o período de 1.1.2025 à 31.12.2028.

O texto foi encaminhado a esta Comissão, acompanhado de justificativa, por força do **artigo 35, I, do Regimento Interno**, desta Casa, para que seja exarado Parecer.

É o relatório.

#### **2 – DA ANÁLISE JURÍDICA**

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição da República e no artigo 7º, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, opinamos pela regularidade formal do projeto, pois se encontra juridicamente apto para tramitação nesta Casa de Leis.

#### **2.2 Técnica Legislativa**

Quanto a constitucionalidade, legalidade, redação e uso da técnica legislativa para elaboração do projeto, temos a informar que não existe nenhum



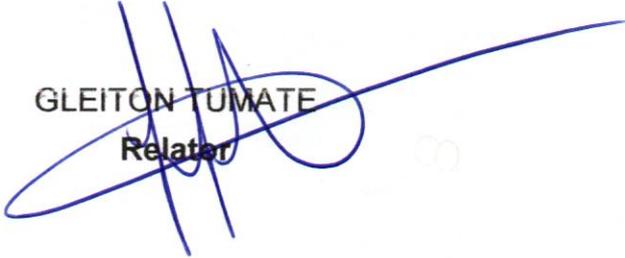
impedimento constitucional ou legal, e ainda que a elaboração projeto foi elaborado dentro das técnicas legislativas nos termos da Lei Complementar 95/98.

### 3 – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto este Relator entende, conclui e opina pela legalidade e constitucionalidade do Projeto em apreço.

É o parecer, s.m.j.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em 22 de março de 2023.

  
GLEITON TUMATE  
Relator



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião realizada em 22 de março de 2023, opinou, unanimemente, nos limites de sua competência, pela constitucionalidade do Projeto n.º 13, de 14 de março de 2023, na forma do parecer do Relator, presentes os Vereadores:

ALESSANDRO VALIM  
**Presidente**

GLEITON TOMATE  
**Relator**

HEDES PEREIRA DA SILVA  
**Membro**



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS

"Palácio Fulgêncio Alves Soyer"

Fls. N° 007

Processo n.º 033

*[Handwritten signature]*

Funcionário

A comissão de Legislação e Finanças  
para o seu parecer em tempo hábil.

Em 22/03/23

*[Handwritten signature]*  
Presidente

At Relator da Comissão de Legislação e Finanças  
para deixar o Competente Parecer.

Sala das Comissões, aos 22 dias do mês de  
março de 2023.

Comissão de Legislação e Finanças

*[Handwritten signature]*  
Adriano Moreira de Sousa  
Presidente



### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E FINANÇAS

Projeto de Lei que dispõe sobre a fixação dos subsídios dos agentes políticos do município de Inhumas, para o período de 1.1.2025 à 31.12.2028.

#### RELATÓRIO

Trata-se do PROJETO DE LEI N. 13/2023, de autoria da Mesa Diretora, desta Casa, quais sejam: Suair Teles Miranda, Leandro Essado, Professor Oscar Mendes e Edivaldo Ribeiro Dias Júnior, que dispõe sobre a fixação dos subsídios dos agentes políticos do município de Inhumas, para o período de 1.1.2025 à 31.12.2028.

O texto foi encaminhado a esta Comissão, acompanhado de justificativa, por força do artigo 35, II, do Regimento Interno, desta Casa, para que seja exarado Parecer.

É o relatório.

#### PARECER

A Comissão de Legislação e Finanças, limita-se a tratar tão somente de matéria afetas as finanças, orçamentos, patrimônio do município.

Do ponto de vista orçamentário e financeiro, nada temos a opor a tramitação do projeto e, sua consequente apreciação do plenário.

É o parecer, s.m.j.

Sala da Comissão de Legislação e Finanças, em 22 de março de 2023.

PROF. REGINALDO PACHECO  
Relator



ESTADO DE GOIÁS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS**  
Palácio "Fulgêncio Alves Soyer"

Fls. N°	009
Processo n.º	033
<i>Qualite</i>	
Funcionário	

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E FINANÇAS

### PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E FINANÇAS

A Comissão de Legislação e Finanças, em reunião realizada em 22-03-2023, opinou, unanimemente, nos limites de sua competência, pela legalidade do Projeto de Lei n. 13/2023, na forma do parecer do Relator, presentes os Vereadores:

ADRIANO MOREIRA  
**PRESIDENTE**

PROF. REGINALDO PACHECO  
**RELATOR**

EDIVALDO JUNIOR  
**SECRETÁRIO**



ESTADO DE GOIÁS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS**  
 "Palácio Fulgêncio Alves Soyer"

Fls. Nº 030  
 Processo n.º 033  
 \_\_\_\_\_  
 Funcionário

Aprovado em 14 Disc. e Votação por

Unanimidade  **Maioria**

Câmara Municipal em 23/03/23

\_\_\_\_\_  
 Presidente

APROVADO POR "MAIORIA" NA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA - 23/03/23, com os votos "CONTRÁRIOS" DOS VEREADORES: ADRIANO MOREIRA E PROF. REGINALDO PACHECO.

INHUMAS, 23/MARÇO/23

\_\_\_\_\_  
 Presidente

Aprovado em 29 Disc. e Votação por

Unanimidade  **Maioria**

Câmara Municipal em 23/03/23

\_\_\_\_\_  
 Presidente

APROVADO POR "MAIORIA" NA 5ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 23/03/23, com os votos "CONTRÁRIOS" DOS VEREADORES: ADRIANO MOREIRA E PROF. REGINALDO PACHECO.

INHUMAS, 23/MARÇO/23

\_\_\_\_\_  
 Presidente

Aprovado em 39 Disc. e Votação por

Unanimidade  **Maioria**

Câmara Municipal em 23/03/23

\_\_\_\_\_  
 Presidente

APROVADO POR "MAIORIA" NA 6ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 23/03/23, com os votos "CONTRÁRIOS" DOS VEREADORES: ADRIANO MOREIRA E PROF. REGINALDO PACHECO.

INHUMAS, 23/MARÇO/23

\_\_\_\_\_  
 Presidente

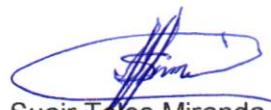


ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS  
"PALÁCIO FULGÊNCIO ALVES SOYER"

Fls. N°	011
Processo n.º	033
	<i>[Handwritten Signature]</i>
	Funcionário

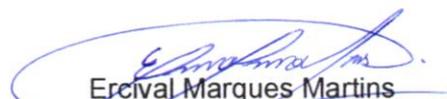
Expeça-se o competente **AUTÓGRAFO DE LEI**, registre-se, arquiva-se e encaminhe ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para os devidos fins.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

  
Suair Teles Miranda  
Presidente

Certifico que através do ofício nº 159/23 - Gab. Pres., de 24 de Março de 2023, foi cumprido o acima determinado por V. Exa.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MARÇO 2023.

  
Ercival Marques Martins  
Secretário



Of. nº 159/23 - Gab. Pres.

Inhumas, 24 de Março de 2023.

Exmo. Sr.  
Dr. João Antônio Ferreira  
DD. Prefeito Municipal de Inhumas  
Nesta.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo, vimos encaminhar a essa Administração Municipal, os seguintes "Autógrafos de Lei", datados de 24/03/23:

- **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2.520**, que: "Regulamenta Lei Federal nº 14.133 de 2021 tratando dos agentes de contratação";

\* **Obs.:** este Projeto de Lei foi aprovado por "unanimidade" em suas 03 (três) fases de votação, sendo: 02 (duas) Sessões Ordinárias realizadas nos dias 14 e 23 de março de 2023 e 01 (uma) Sessão Extraordinária, realizada no dia 23/03 do corrente.

- **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2.521**, que: "Altera a Lei 3.223, de 2019 e concede revisão geral anual aos servidores públicos municipais e agentes públicos, nos termos do Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências";

\* **Obs.:** este Projeto de Lei foi aprovado por "unanimidade" em suas 03 (três) fases de votação, sendo: 01 (uma) Sessão Ordinária e 02 (duas) Sessões Extraordinárias, todas elas realizadas no dia 23/03/23.

- **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2.522**, que: "Garante à mulher igualdade nos valores das premiações relativas às competições desportivas realizadas no Município de Inhumas-GO."; - **Autoria do Projeto: Ver. Paulo Pedrinha**

\* **Obs.:** este Projeto de Lei foi aprovado por "unanimidade" em suas 03 (três) fases de votação, sendo: 02 (duas) Sessões Ordinárias realizadas nos dias 14 e 23 de fevereiro de 2023 e 01 (uma) Sessão Extraordinária, realizada no dia 23/03 do corrente.

- **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2.523**, que: "Institui no município de Inhumas a Semana Municipal de Conscientização sobre o Autismo, e dá outras providências"; - **Autoria do Projeto: Ver. Profº. Reginaldo Pacheco**

\* **Obs.:** este Projeto de Lei foi aprovado por "unanimidade" em suas 03 (três) fases de votação, sendo: 01 (uma) Sessão Ordinária e 02 (duas) Sessões Extraordinárias, todas elas realizadas no dia 23 de março do corrente.

- **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2.524**, que: "Dispõe sobre a fixação dos subsídios mensais dos agentes políticos do Município de Inhumas, para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028 e dá outras providências". - **Autoria do Projeto: MESA DIRETORA DA CÂMARA - Vereadores Suair Teles (Presidente), Edivaldo Júnior (Vice-Presidente), Profº. Oscar Mendes (1º Secretário) e Leandro Essado (2º Secretário)**

\* **Obs.:** este Projeto de Lei foi aprovado por "maioria", com os votos contrários dos Vereadores Adriano Moreira e Profº. Reginaldo Pacheco, em suas 03 (três) fases de votação, sendo: 01 (uma) Sessão Ordinária e 02 (duas) Sessões Extraordinárias, todas elas realizadas no dia 23 de março do corrente.

Sendo só o que se apresenta para o momento, deixamo-nos com votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

  
Suair Teles Miranda  
Presidente



**AUTÓGRAFO DE LEI N° 2.524, DE 24 DE MARÇO DE 2023**

"Dispõe sobre a fixação dos subsídios mensais dos agentes políticos do Município de Inhumas, para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028 e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Inhumas, Estado de Goiás, em face de sua competência e tendo em vista as normas pertinentes, em especial, pelas disposições constitucionais contidas no artigo 68 da Constituição Estadual e nos artigos 29, 29-A, 37 e 39 da Constituição Federal, faz saber que aprova a seguinte Lei:

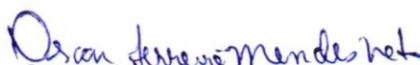
**Art. 1º** - Os subsídios mensais dos Vereadores de Inhumas, para a legislatura de 2025/2028, ficam fixados em R\$ 12.796,93 (doze mil, setecentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos).

**Art. 2º** - O valor dos subsídios mensais dos vereadores tratados nesta Lei, será anualmente revisado com o mesmo índice e na mesma data em que for realizada a revisão geral da remuneração dos servidores municipais.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão conta das dotações próprias no orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

  
Oscar Ferreira Mendes Neto  
1º Secretário

  
Suair Teles Miranda  
Presidente

  
Leandro Vieira Essado  
2º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**INHUMAS**  
GOIÁS

Declaramos para os devidos fins que a LEI nº. 3.383 2023 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 13/04/2023 a 13/05/2023.

  
**FERNANDA NETO VALIN**  
Secretária Municipal de Gestão  
MAT: 68728 CPF: 711.677.301-00

### LEI Nº 3.383 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

“Dispõe sobre a fixação dos subsídios mensais dos agentes políticos do Município de Inhumas, para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028 e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Inhumas, Estado de Goiás, em face de sua competência e tendo em vista as normas pertinentes, em especial, pelas disposições constitucionais contidas no artigo 68 da Constituição Estadual e nos artigos 29, 29-A, 37 e 39 da Constituição Federal, faz saber que aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os subsídios mensais dos Vereadores de Inhumas, para a legislatura de 2025/2028, ficam fixados em R\$ 12.796,93 (doze mil, setecentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos).

**Art. 2º** - O valor dos subsídios mensais dos vereadores tratados nesta Lei, será anualmente revisado com o mesmo índice e na mesma data em que for realizada a revisão geral da remuneração dos servidores municipais.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão conta das dotações próprias no orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.**

  
**JOÃO ANTONIO FERREIRA**

Prefeito

  
**FERNANDA NETO VALIN**  
Secretária Municipal de Gestão